



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
BA 210, S/N - Bairro Nova Juazeiro - CEP 48900-000 - Juazeiro - BA - www.portal.ifba.edu.br

EDITAL

RETIFICAÇÃO Nº 1

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -
FORMA SUBSEQUENTE DO CAMPUS JUAZEIRO - 2018.2**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, instituição criada pela Lei no 11.892 e 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo para ingresso de estudantes em 2018.2, no curso da educação profissional técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, na forma de oferta Subsequente, para o campus Juazeiro, em cumprimento da Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

1 - DO PROCESSO SELETIVO

A responsabilidade pela elaboração, acompanhamento e avaliação do processo seletivo simplificado para ingresso de estudantes, em 2018.2, no curso Segurança do Trabalho, na forma Subsequente, do campus Juazeiro, assim como a divulgação, execução e demais atividades necessárias ou pertinentes ao bom andamento da seleção, serão de responsabilidade de comissão local, instituída por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus Juazeiro, sob suporte da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e do Departamento de Seleção de Estudantes (DESEL).

O Processo Seletivo Simplificado para ingresso de estudantes no curso Técnico de Segurança do Trabalho, na forma Subsequente, do campus Juazeiro destina-se a candidatos que já concluíram o Ensino Médio. O curso tem a duração de 2 anos, sendo ofertado no turno noturno. Com possíveis aulas aos sábados.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para o Processo Seletivo Simplificado, a ocupação das vagas oferecidas dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência e b) por Ampla Concorrência e Reserva de Vagas.

2.1.1 Todo candidato concorrerá por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

2.1.2 Para os candidatos que estiverem de acordo com os critérios apresentados no item 4.1 deste Edital, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 e da Resolução IFBA nº 13, de 02 de junho de 2017:

As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

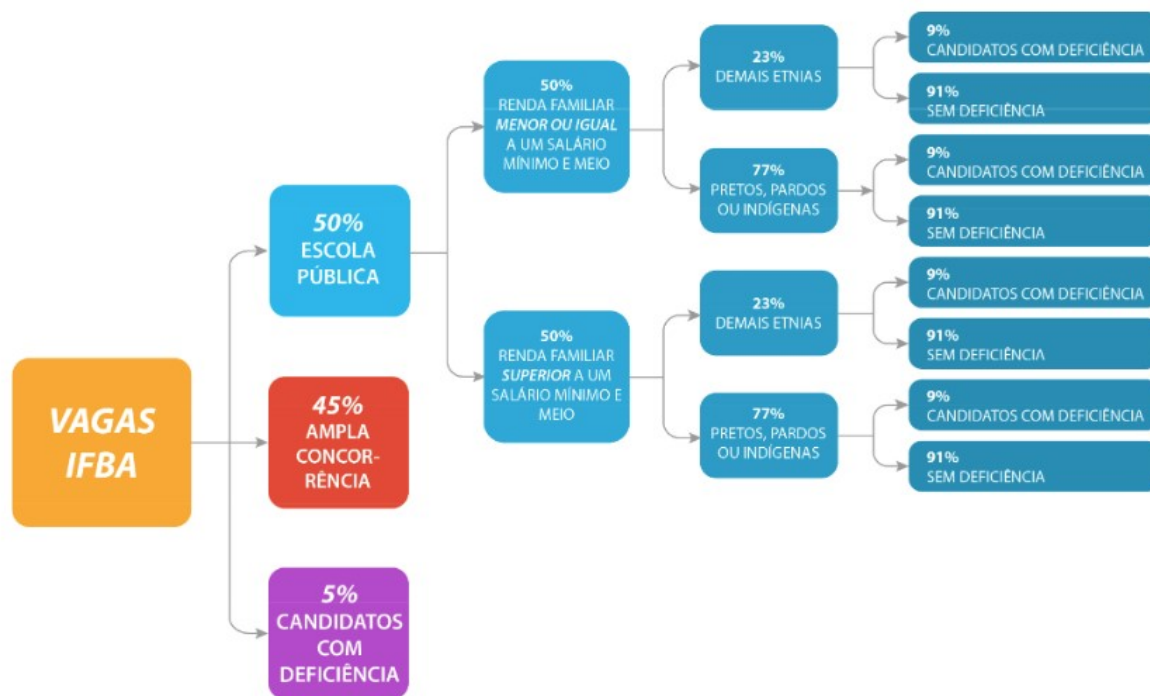
I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

2.1.3 Para os candidatos optantes pelas vagas para Pessoas com Deficiência, que não se enquadrarem nos critérios de egressos de escola pública, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. As vagas destinadas a estes candidatos que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

2.1.4 Para os candidatos que concorrem pela Ampla Concorrência, serão reservadas 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824/2012 (que regulamenta a Lei de Cotas), art. 5º, § 1º Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior; ou do Decreto 3.298/99 (que regulamenta a Lei da Pessoa com Deficiência), art. 37, § 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.1.5 Quadro com a distribuição de vagas para o Prosel 2019:



3 - DO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Em obediência à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 e à Resolução IFBA nº 13, de 02 de junho de 2017, fica estabelecido o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas públicas. Somente poderão concorrer a estas vagas os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.1 Para fins deste Edital, entende-se o termo integralmente por todas as séries do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) e todas as séries do Ensino Médio (1º ao 3º ano).

3.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental ou do Ensino Médio em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

3.1.4 A comprovação da condição de egresso do sistema público de ensino fundamental e médio pelo candidato que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2 A distribuição das vagas que tratam o item 4.1 deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:

a) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

- I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se auto declarem pretos, pardos e indígenas;
- I-A - 9% aos candidatos que auto declarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;
- I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se auto declarem pretos, pardos e indígenas.

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se auto declarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se auto declarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

b) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se auto declarem pretos, pardos e indígenas;

I-A - 9% aos candidatos que auto declarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se auto declarem pretos, pardos e indígenas;

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se auto declarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se auto declarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

3.2.1 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.3 Para os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar, no ato da matrícula, os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, observando o rol mínimo de documentos recomendados que consta do Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, a saber:

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.3.1 Os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverão preencher e assinar o formulário presente no Anexo II deste Edital e entregar cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no item 3.3, sem direito a devolução e acompanhadas do original.

3.3.2 Será realizada avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar preencher às vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

3.3.3 Os documentos apresentados pelos estudantes serão arquivados na Instituição, no mínimo, por cinco anos.

3.3.4 O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita a o local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

3.3.5 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º

III - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou

tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.4 O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino fundamental e médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

3.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4 - DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os candidatos com deficiências que não se enquadram como egressos de escola pública, conforme o Anexo I. As vagas destinadas a esses candidatos que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

4.2 O candidato com deficiência deverá apresentar, no período de 10 a 14 de setembro de 2018, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, retroativos da data de entrega, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato deve observar os seguintes requisitos, nos casos de deficiência:

- a) Física: O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
- b) Auditiva: Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;
- c) Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
- d) Mental: Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal, etc.)

4.2.1 O Laudo Médico deverá ser entregue no setor Protocolo do IFBA Campus Juazeiro.

4.2.1.1 O candidato deverá certificar-se antecipadamente com o Campus, quais são os horários disponíveis para entrega do Laudo Médico.

4.2.2 Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3 A entrega do laudo médico não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação no site do IFBA Campus Juazeiro da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas para Pessoas com Deficiências, no dia **18 de Setembro de 2018**.

4.4 Os candidatos não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos com deficiência poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, no dia **19 de setembro de 2018**.

4.5 A relação final dos candidatos inscritos com a reserva de vagas para candidatos com Deficiência será divulgada até o dia **20 de setembro de 2018**, nos Campi e no endereço eletrônico do IFBA: <http://www.portal.ifba.edu.br/juazeiro>.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para participar do Processo Seletivo Simplificado serão isentas de taxas de inscrição.

5.2 O candidato deverá efetuar a sua Inscrição, exclusiva e presencialmente no campus do IFBA em Juazeiro, à Rodovia BA 210, s/n, Bairro Nova Juazeiro, Sentido Juazeiro-Sobradinho, Juazeiro-BA, no período de 10 a 24 de setembro de 2018, seguindo os seguintes passos:

1. Preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) informando todos os dados solicitados, atentando para informar Documento Oficial de Identificação e CPF (não será aceito Documento Oficial de Identificação e CPF do responsável pelo candidato, caso seja menor de 18 anos, nem Certidão de nascimento do candidato);
2. O candidato ou responsável legal, no ato da inscrição, deverá fazer a opção pela Ampla Concorrência, pelas Cotas ou pela reserva destinada a Pessoas com Deficiência;
3. Preencher a **declaração (ANEXO II)**, informando todos os dados solicitados, **caso opte pelas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;**
4. Apresentar originais e cópias simples dos seguintes documentos: Documento de identificação; CPF; **Histórico escolar do Ensino Médio.**
5. Os candidatos que optarem por participar do sistema de cotas (pessoas com deficiência) deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
6. Na impossibilidade de apresentar os documentos originais, as cópias deverão ser autenticadas.

5.3 A relação final dos candidatos inscritos será divulgada no dia **25 de setembro de 2018**, endereço eletrônico do IFBA campus Juazeiro: <http://www.portal.ifba.edu.br/juazeiro>, e no mural do Campus.

6 - DO CURSO

6.1 Objetivos do Curso

Objetivo geral: Proporcionar o desenvolvimento pessoal e técnico/profissional para atuação no mundo laboral, visando à promoção da “Qualidade de Vida no Trabalho”, por meio da preservação da saúde dos trabalhadores nos processos, ambientes de trabalho e meio ambiente, atendendo assim à demanda do sistema produtivo por esse profissional, em âmbito local, regional e nacional, guiado pelos princípios da ética, da pluralidade cultural, da cidadania e da sustentabilidade.

Objetivos específicos:

- Mediar o desenvolvimento de competências profissionais necessárias ao desempenho das atividades no campo de indústrias; hospitais; comércios; construção civil; portos e aeroportos; centrais de logística; instituições de ensino; fabricação e representação de equipamentos de segurança; empresas e consultorias para capacitações em segurança do trabalho.
- Proporcionar capacitação técnico-científica para que o aluno utilize e aplique os programas de segurança e meio ambiente no campo de trabalho, estabelecendo uma relação entre os saberes teórico-práticos;
- Provocar a construção e o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes firmados nos valores da ética, da pluralidade cultural, da cidadania e da sustentabilidade.
- Estabelecer relação com os quatro pilares da educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver, fundamentando a formação de um cidadão e profissional pessoal e tecnicamente competente, com visão de futuro e apto a se adequar aos diversos contextos sociais e de atuação.

6.2 Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente - De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – No 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto Nº 5.154 de 23 de julho de 2004, os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio serão desenvolvidos conforme tabela abaixo:

Forma de Curso	Escolaridade exigida para inscrição
Educação Profissional Técnica de Nível Médio Forma Subsequente.	Ter concluído o Ensino Médio

6.3 Identificação do curso:

- Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho.
- Nível: Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Subsequente.
- Forma de Oferta: Presencial

- Tempo de duração do curso: 2 anos
- Duração da hora-aula: 50 (cinquenta) minutos
- Mínimo de horas-aula por semana letiva: 32 horas-aula
- Unidades letivas: 01 (uma) unidade por semestre.
- Tipo de Matrícula: Por módulo
- Regime: Seriado semestral
- Turno de oferta: Noturno
- Horário de oferta do curso: das 18:20 às 22:00
- Carga horária total: 1.450 horas
- Carga horária de estágio: 200 horas
- Carga horária de Atividades Complementares (AC): 50 horas
- Tipo de Matrícula: Por módulo
- Regime: Modular semestral

7 - DAS VAGAS

7.1 Os candidatos classificados serão convocados em lista de espera, e em mais chamadas que forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao semestre letivo de 2018.2, observando-se a ordem de classificação de acordo com o item 3.2 deste Edital que obedece à Lei nº 12.711/2012.

7.2 As convocações para matrícula dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico do IFBA campus Juazeiro: <http://www.portal.ifba.edu.br/juazeiro>, e no mural do Campus.

7.3 Vagas oferecidas para o Curso técnico de nível médio em Segurança do Trabalho, na forma subsequente, campus Juazeiro:

Semestre de ingresso	Turno inicial	Ampla Concorrência	Pessoas com necessidades especiais. Decreto nº 3289/99 (5%)	Reserva de vagas para egressos de escola pública (50%)				Total de vagas
				Renda familiar até 1,5 salário-mínimo per capita		Renda familiar acima 1,5 salário-mínimo per capita		
				Pretos, pardos e indígenas	Outras Etnias	Pretos, pardos e indígenas	Outras Etnias	
2018.2	Noturno	18	2	8	2	8	2	40

8 – DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada por meio da análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Médio, anotado no Histórico Escolar do estudante.

8.2 Para o resultado final do processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa respectivamente do 1º ao 3º ano do Ensino Médio; em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

8.3 MLPx e MMx correspondem as médias gerais de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio.

8.4 MFinal corresponde ao escore final obtido no processo seletivo.

MÉDIA DE LÍNGUA PORTUGUESA	MÉDIA DE MATEMÁTICA	MÉDIA FINAL
$MLPx = (MLP1 + MLP2 + MLP3) / 3$	$MMx = (MM1 + MM2 + MM3) / 3$	$MFinal = (MLPx + MMx) / 2$

8.5 Caso o candidato tenha concluído o ensino Médio em dois anos, a exemplo da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), no campo da terceira, deverá repetir a maior média existente de cada uma das duas disciplinas requeridas: Português e Matemática.

8.6 Caso o candidato tenha concluído o ensino Médio por meio de certificação que atribua nota única, a exemplo do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), nos campos da segunda e da terceira média deverá repetir a nota única nas disciplinas em questão: Português e Matemática.

8.7 DA EQUIVALÊNCIA DAS NOTAS

8.7.1. A instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

8.7.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino a correspondência entre as escalas, o candidato deverá solicitar à Instituição de Ensino documento que declare a equivalência.

8.7.3. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, o candidato deverá realizar a conversão de suas médias proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez). Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta). Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco). Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 5 (cinco), a média 03 (três) deverá ser registrada como 06 (seis).

8.7.4. As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Se for adotado um único conceito de aprovação (exemplo: "aprovado" ou equivalente) deverá ser registrado 7,50 (sete vírgula cinquenta), que é a média entre 5,00 (cinco) e 10,00 (dez). II. Se forem adotados dois conceitos de aprovação deverá ser registrado: 8,00 (oito) para o conceito mais alto; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo. III. Se a Instituição de Ensino adotar três conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,00 (nove) para o conceito mais alto; 7,00 (sete) para o 2º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo. IV. Se a Instituição de Ensino adotar quatro conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,33 (nove vírgula trinta e três) para o conceito mais alto; 8,00 (oito) para o 2º conceito; 6,67 (seis vírgula sessenta e sete) para o 3º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo; V. Se a Instituição de Ensino adotar cinco conceitos de aprovação deverá ser registrado: 9,50 (nove vírgula cinquenta) para o conceito mais alto; 8,50 (oito vírgula cinquenta) para o segundo conceito; 7,50 (sete vírgula cinquenta) para o terceiro conceito; 6,50 (seis vírgula cinquenta) para o 4º conceito; e 3,00 (três) para o conceito mais baixo.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 As vagas destinadas à ampla concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, respeitando-se a ordem decrescente do número total de pontos e os critérios de desempate.

9.2 O candidato oriundo de escola pública que optou pelo sistema de cotas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente do número total de pontos, de acordo com o estabelecido no Art.14, da Portaria Normativa do MEC N°.18, de 11 de outubro de 2012.

9.3. As vagas destinadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por estes candidatos, respeitando-se a ordem decrescente do número total de pontos e os critérios de desempate.

9.4. No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes oriundos de escolas públicas, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa.

9.5. Em caso de empate, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- maior média em Matemática;
- maior média em Língua Portuguesa;
- o candidato de maior idade.
- havendo empate em todos os critérios, será realizado o sorteio.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A lista dos candidatos classificados será divulgada no mural do Campus Juazeiro e no endereço eletrônico: <http://www.portal.ifba.edu.br/juazeiro> no dia **27 de setembro de 2018**.

10.2 Recursos devidamente fundamentados contra o resultado poderão ser apresentados no dia **28 de setembro de 2018**, no campus Juazeiro.

10.3 O resultado definitivo, após análise dos recursos, será divulgado no mural do Campus Juazeiro e no endereço eletrônico: <http://www.portal.ifba.edu.br/juazeiro> no dia **01 de outubro de 2018**.

10.4 É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

11 - DA MATRÍCULA

11.1 A Matrícula deverá ser efetuada na Coordenação de Registro Escolares (CORES) do campus Juazeiro no período de **02 a 05 de outubro de 2018**, das

08 às 21 horas.

11.2 Efetivação da Matrícula

Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
2. C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
3. Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
4. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
5. 01 (uma) foto 3x4 atual;
6. Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
7. Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
8. Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução nº 19/2006 – Anexo IV.

OBS: Qualquer documentação apresentada sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Processo Seletivo do IFBA, impossibilitando a matrícula.

11.3 O candidato que não comparecer para a matrícula, nos prazos determinados, perderá o direito à vaga.

12 - CRONOGRAMA

Inscrições	10 a 24 de setembro de 2018
Lista definitiva de inscrições	25 de setembro de 2018
Publicação do resultado preliminar	27 de setembro de 2018
Recurso ao resultado preliminar	28 de setembro de 2018
Resultado final	01 de outubro de 2018
Matrículas	02 a 05 de outubro de 2018
Início das aulas (previsão)	15 de outubro de 2018.

13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a coordenação do Processo Seletivo Simplificado do campus Juazeiro, por meio do telefone (74) 3612-5878 ou pelo email selecao.juazeiro@ifba.edu.br, ou comparecer ao IFBA campus Juazeiro, no endereço: Rodovia BA 210, s/n, Bairro Nova Juazeiro, sentido Juazeiro-Sobradinho, Juazeiro-BA.

13.2. Os caso omissos serão avaliados pela comissão local, instituída por portaria específica exarada pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus Juazeiro, sob suporte da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e do Departamento de Seleção de Estudantes (DESEL).

Juazeiro, 06 de Setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **AMENAIDE SILVA CRISTO AQUINO LIMA, Diretor(a) Geral do Campus Juazeiro**, em 06/09/2018, às 13:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0811002** e o código CRC **AAE5C960**.

